



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 360

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz / saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica os vencimentos do funcionalismo Público Municipal fixado a partir de primeiro de novembro de 1.980, da seguinte forma:

C A R G O	PADRÃO
Um auxiliar de Limpeza Publica.	A
Um Encarregado de Limpeza Publica	B
Um Zelador de Cemitério	B
Um Zelador de Matadouro	B
Um Supervisor de Merenda.	C
Um Fiscal do SERM	C
Um Professor	D
Um Pedreiro.	D
Tres Motoristas	D
Dois Escrivães.	E
Dois T ^r atoristas	F
Um Secretário	G
Um Tesoureiro	G
Um Lançador	G
Um Contador	H

§ UNICO - Os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal - são fixados na Tabela anexa a presente Lei e constantes dos padrões referidos neste artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão / à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário, utilizando-se dos recursos disponíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro de novembro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 21 de novembro de 1.980.

Waldegar Calvo - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TARABAI NA DATA SUPRA.

Edvaldo Saraiva de Carvalho
Secretário



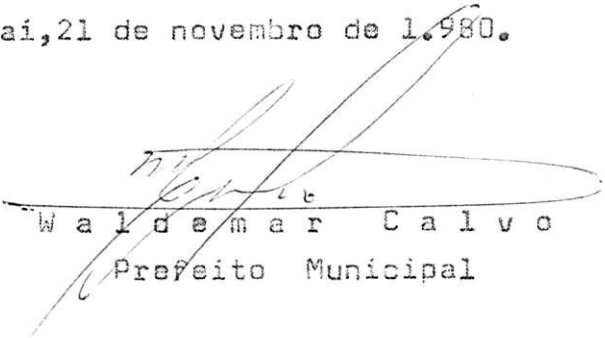
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= TABELA DE VENCIMENTOS - NOVEMBRO DE 1.980.

P A D R ã O	V A L O R
ACR\$- 6.416,90
BCR\$- 6.980,22
CCR\$- 7.628,40
DCR\$- 8.236,80
ECR\$- 8.414,64
FCR\$- 9.565,00
GCR\$- 12.493,72
HCR\$- 15.494,70

Tarabai, 21 de novembro de 1.980.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal